

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará, empresa de economia mista vinculada à Secretaria das Cidades, com sede na Rua Lauro Vieira Chaves, 1030, Bairro Vila União, CEP 60.422-901, doravante denominada **CAGECE**, por intermédio da Comissão para Elaboração de Termo de Credenciamento para Empresa de Elaboração de Projetos de Engenharia (Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia, criado através da PORTARIA Nº 300/21/DPR, anexa a este Edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Credenciamento, a ser realizado com fulcro no art. 30 da Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e no art. 37, XXI da Constituição Federal, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS/GEOLÓGICOS PARA CARACTERIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CATEGORIA DO SOLO E SUBLEITO ROCHOSO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**). O credenciamento será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Ficha de Dados do Representante Legal;
- c) Anexo III – Declaração de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Demais Legislações Pertinentes;
- e) Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento.
- f) Anexo VI - Planilha de Orçamento
- g) Anexo VII – Portaria nº 300/21/DPR
- h) Anexo VIII – Portaria nº 333/21/DPR

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS/GEOLÓGICOS PARA CARACTERIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CATEGORIA DO SOLO E SUBLEITO ROCHOSO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS**

OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

2. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO: O edital de credenciamento estará disponível no site da Cagece (<https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/editais/>).

2.1. A entrega dos documentos de habilitação do presente credenciamento deverão ser enviados através do e-mail: credenciamento.engenharia@cagece.com.br, contendo toda a documentação pertinente a partir da data de publicação deste Edital:

2.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, observarão, para todos os efeitos, o horário de Fortaleza/CE.

2.3. A partir da publicação do presente edital e durante a sua vigência, o Comitê de Avaliação de Proposta de Credenciamento, poderá, a qualquer tempo, analisar a documentação de novos interessados.

2.4.. Após análise a relação dos habilitados estará disponível no site da Cagece (<https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/editais/>)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do credenciamento toda e qualquer sociedade regularmente estabelecida no país, constituída há mais de um ano e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

3.2. Serão credenciadas as empresas comerciais e prestadoras de serviços que apresentem documentação completa, comprovando a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

3.3. É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas comerciais e prestadoras de serviços:

3.3.1. Consorciadas ou grupo de empresas;

3.3.2. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros da administração da Cagece;

3.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.4. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Cagece;

3.3.5. Que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.5.1. A participação de empresas comerciais e prestadoras de serviços em recuperação judicial será permitida caso comprove o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2015.

3.4. O registro cadastral deverá ser realizado e atualizado anualmente pelas empresas credenciadas, por meio do Portal do Fornecedor da Cagece, endereço: <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

3.4.1. É facultado a Cagece descredenciar a empresa que não proceder à atualização do registro cadastral, podendo acarretar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do item 9 deste documento.

3.5. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente as sanções previstas em Lei e neste Edital.

3.7. É vedada a subcontratação de qualquer atividade estabelecida neste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.2. Qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este Edital, devendo a Administração processar e responder à impugnação em até **10 (dez) dias úteis**.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser solicitados, no todo ou em parte, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail credenciamento.engenharia@cagece.com.br, que serão respondidas e divulgadas no *siteda* Cagece em até 10 (dez) dias úteis., aos cuidados do Coordenador da Comissão de **Credenciamento**, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

4.3.1. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

4.3.2. Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

4.3.3. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;

4.3.4. O Comitê decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da sua protocolização, apoiada se necessário pelas Unidades de Serviço específicas, conforme o caso;

4.3.5. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Edital de Credenciamento, na forma e prazo definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame;

4.3.6. A Cagece não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizados fora do prazo e em local diverso do mencionado neste edital;

4.3.7. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no *site* da Cagece (www.cagece.com.br).

5. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia.

5.2. Os interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido a Comissão de **Credenciamento**, conforme Anexo III, e instruí-lo obrigatoriamente com a documentação constante deste item 5 do Edital e seus subitens.

5.3. Para o credenciamento, os interessados terão que satisfazer os requisitos relativos a: Habilitação Jurídica; Regularidade fiscal e trabalhista; Qualificação técnica; Qualificação econômico-financeira; e, Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

5.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

5.4.1. Cópia autenticada do RG e CPF dos representantes legais;

5.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou **ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício;

5.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei);

5.4.6. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.4.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

5.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

5.5.1. Prova de situação regular perante o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)**.

5.5.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

5.6.1. Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da instituição, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.6.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Já a licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.6.2. A avaliação para todos os participantes será apurada através da apresentação do índice de liquidez geral (lg) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. a fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial apresentado na forma da lei, registrado na junta comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente. tratando-se de sociedade anônima, deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em diário oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na junta comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e demonstração do resultado do exercício – DRE.

LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1,00$$

5.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

5.7.1. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da proponente.

5.7.2 COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser feita por meio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de “Credenciada”, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

- a) Execução de sondagem à trado;
- b) Execução de sondagem à percussão.

5.7.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA que comprove a execução de serviços com características similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

- a) Execução de sondagem à trado;
- b) Execução de sondagem à percussão.

5.7.4. No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação, do contrato de trabalho celebrado com a licitante e últimas anotações);
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social;
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.7.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas. (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara).

5.7.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

5.7.7. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da Credenciada, nome dos responsáveis técnicos,

seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

5.8. Declaração da requerente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO IV.

5.9. Os documentos exigidos neste item 5 - DA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados pelo INTERESSADO, em vias originais ou cópias autenticadas.

5.10. Os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato X de Y, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

5.10.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no item 5.10. ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

5.11. A não apresentação dos documentos citados neste item implicará desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.

5.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

5.12.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o Credenciamento, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5.12.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

5.13. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

5.14. A Cagece poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

5.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

5.16. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.17. A inabilitação será justificada pela Cagece e implicará no indeferimento do Requerimento de Credenciamento.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos neste Edital para Credenciamento poderão ser apresentados no original ou podem ser substituídos por cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia acompanhada do original para conferência/visto do Coordenador da Comissão para Elaboração de Termo de Credenciamento para Empresa de Elaboração de Projetos de Engenharia (Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia, observando-se que TODAS as folhas do documento copiado deverão ser autenticadas.

6.2. Documentos emitidos pela internet, que possuam em seu conteúdo os elementos de autenticação eletrônica, não necessitam ter suas cópias autenticadas.

6.3. O requerimento obrigatoriamente instruído com os documentos de habilitação deverão ser enviados através do e-mail através do e-mail: credenciamento.engenharia@cagece.com.br, contendo toda a documentação pertinente a partir da data de publicação deste Edital.

6.4. O envio do e-mail configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

6.5. A Cagece poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

6.6. Para ter direito a manifestar-se no procedimento de habilitação para credenciamento, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso, cada participante deverá identificar-se, apresentando documento legal de identidade.

6.7. As solicitações de credenciamento serão analisadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação de habilitação, restando, após análise, habilitados os que atenderem o disciplinado no presente Edital.

7. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

7.1. Início da Habilitação

7.1.1. O credenciamento será processado e julgado pela Comissão nomeada pela Cagece, que deferirá ou indeferirá a solicitação de credenciamento de acordo com as disposições contidas no presente Edital e seus anexos.

7.1.2. Os documentos apresentados serão apreciados pela Comissão designado, que credenciará a Empresa interessada cuja documentação não contenha vícios de qualquer natureza.

7.1.3. Constatada irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por e-mail a Empresa interessada, a qual poderá reapresentá-los desde que sanadas as irregularidades apontadas. Salientamos que a posição da empresa na lista de credenciamento será alterada conforme o reenvio da documentação, ou seja, a sua classificação será considerada apenas no e-mail que constar a documentação definitiva aceita pela Cagece.

7.1.4. Os e-mails que não permitirem identificação do credenciamento não serão conhecidos neste certame.

7.1.5. Abertos os trabalhos da reunião pela Comissão de Credenciamento, faculta-se à Administração promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes, caso necessário.

7.1.5.1. Após adoção das providências pelo Coordenador da Comissão de Credenciamento, todos os documentos serão juntados ao respectivo processo.

7.1.6. Após a rubrica dos Membros, a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

7.2. Julgamento da Habilitação

7.2.1. Será desclassificado do credenciamento o requerente que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 5 deste Edital, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

7.2.2. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da empresa requerente deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê, no momento em que se verificar.

7.2.3. Caso algum dos participantes seja inabilitado, a Comissão de Credenciamento informará os motivos, e a qualquer tempo, sendo sanado o motivo da inabilitação, poderá ser apresentada nova documentação, observado o prazo de vigência do presente Edital.

7.2.4. Decorrida a fase de habilitação e da publicação do resultado, havendo interesse de desistência, o requerente deverá informar a Cagece formalmente.

7.2.5. A habilitação da Empresa Credenciada, conforme as regras deste edital, não gera qualquer garantia de adesão mínima por parte dos prováveis usuários.

7.2.6. O requerente perderá a sua condição de credenciado até a contratação, se a Cagece tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que invalide sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

7.3. Publicação da Habilitação

7.3.1. Será publicada, conforme novas atualizações, no site da Cagece (www.cagece.com.br) a lista de empresas habilitadas no Credenciamento.

7.3.2. A primeira lista de credenciados será lançada após 30 dias da data de lançamento do edital.

7.4. Os casos omissos ou situações especiais não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão nomeada pela Cagece.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, que deverão ser dirigidos a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA(EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS), ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SERVIÇOS DE GEOTECNIA.**

8.2. Os recursos referentes ao indeferimento das solicitações de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente a intimação dos atos. Os recursos serão analisados pela Comissão nomeada pela Cagece.

8.3. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail: credenciamento.engenharia@cagece.com.br , sempre em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

8.4. Interposto o recurso contra empresa participante do credenciamento, dele será dada ciência ao interessado através do e-mail disponibilizado no **ANEXO II – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**, que poderá contra-arrazoa-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.4.1. As contrarrazões deverão ser enviadas através do e-mail: credenciamento.engenharia@cagece.com.br , sempre em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

8.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por escrito, ou, ainda, de publicação no site da Cagece (www.cagece.com.br).

9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos será(ão) homologado(s) pelo Diretor-Presidente da Cagece e publicado no Sítio eletrônico da Cagece o resultado das empresas habilitadas.

10. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1. O prazo de vigência do Regulamento de Credenciamento será de 5 (cinco) anos, contado a partir de sua publicação.

10.1.1. O prazo deste Edital poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração.

10.2. O Credenciamento poderá ocorrer à qualquer momento do período de vigência, garantindo a manutenção dos princípios da transparência e publicidade.

10.2.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será iniciado com sua publicação e findará juntamente com a do Edital que o originara.

11. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas habilitadas ao credenciamento serão comunicadas por e-mail, ocasião em que serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Cagece.

11.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento público, observadas as cláusulas e condições deste Edital, conforme a minuta do Termo de Credenciamento que integra este Edital (Anexo V).

11.3. O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

11.4. A empresa convocada deverá comparecer para celebrar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação que será realizada por via postal, com aviso de recebimento. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período caso devidamente justificado.

11.4.1. Caso algum dos participantes não compareça para celebrar o Termo de Credenciamento no prazo estipulado no item 11.4. poderá apresentar novamente a documentação, observado o prazo de vigência do presente Edital, valendo o seu credenciamento na data de envio da nova documentação.

12 - ORDENAMENTO E CHAMAMENTO DAS EMPRESAS

12.1. Ordenamento para credenciamento das empresas interessadas

12.1. A Cagece designará comissão responsável pela análise das propostas recebidas para credenciamento de empresas interessadas em executar serviços de elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, serviços técnicos especializados em topografia e geotecnia e serviços de elaboração de projetos estruturais, conforme os requisitos previstos no Edital.

12.2. O credenciamento estará disponível aos interessados no prazo de sua vigência, 05 (cinco) anos, a partir do seu lançamento.

12.3. O envio das propostas pelas empresas interessadas deverá ser efetuado pelo e-mail **credenciamento.engenharia@cagece.com.br**, criado especificamente para esse fim, com o propósito de registrar a data, hora, minuto e segundo do recebimento das propostas.

12.2. Chamamento das empresas credenciadas

12.1. A ordem de preferência de execução dos serviços para os quais as empresas estão credenciadas obedecerá ao recebimento dos e-mails das propostas das empresas interessadas (data, hora, minuto e segundo), desde que a proposta atenda aos requisitos de qualificação, conforme chancela da comissão de análise.

12.2. Em caso de empate de recebimento de propostas, em que duas ou mais propostas cheguem à caixa de e-mail rigorosamente no mesmo instante (data, hora, minuto e segundo), as propostas empatadas terão sua ordem definida por sorteio na presença dos representantes.

12.3. Os serviços serão distribuídos às empresas credenciadas, seguindo ao ordenamento definido no item

12.4. Uma vez concluído o serviço e devidamente atestado pela equipe de fiscalização da Gproj, a empresa retoma o último lugar na sequência de ordenamento e aguarda nova convocação.

12.5. Os interessados que firmarem credenciamento após a publicação da primeira lista ordenada de credenciados serão alocados no final da lista vigente.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

13.1. A Cagece poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo de ofício por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos(as) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

13.2. A anulação do procedimento de credenciamento induz à dos respectivos Termos de Credenciamento, e em decorrência dessa anulação os proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do termo, devidamente comprovados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no presente credenciamento implica a concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital.

14.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação para o credenciamento/contratação.

14.3. Não será conhecida a documentação para habilitação apresentada via e-mail, exceto os expressamente previstos neste edital e documentos solicitados em caráter de diligência, a critério da Cagece.

14.4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pelo próprio participante somente poderá ser suprida por ele mesmo ou por seu representante legal com poderes para esse fim.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

14.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na localidade onde está situada a sede da Cagece promotora do credenciamento.

14.7. É garantido ao credenciado a possibilidade de descredenciamento sem aplicação de sanções desde que este apresente o pedido enquanto não estiver prestando serviço num prazo de 60 dias de antecedência.

15. FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e do futuro Termo de Credenciamento será competente a Seção Judiciária da Justiça Estadual no Estado do Ceará, Subseção Judiciária de Fortaleza.

Fortaleza, 10 de junho de 2022.

COORDENADOR DA COMISSÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS/GEOLÓGICOS PARA CARACTERIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CATEGORIA DO SOLO E SUBLEITO ROCHOSO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

2. PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇO UNITÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA ATE 10KM	UN
2	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA DE 10 ATÉ 20KM	UN
3	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA ACIMA DE 20KM	UN
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE SONDAGEM	KM
5	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	KM
6	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	KM
7	SONDAGEM À TRADO	M
8	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M
9	SONDAGEM ROTATIVA P/ RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M
10	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	UN
11	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ	UN
12	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE	UN
13	ENSAIO DE COMPACTACAO - PROCTOR NORMAL (NBR - 07182)	UN

14	MASSA ESPECIFICA REAL DOS GRAOS	UN
15	ENSAIO DE UMIDADE NATURAL "SPEED"	UN
16	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA (NBR 09895)	UN
17	RELATÓRIO FINAL DE SONDAAGEM	UN
18	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN

3. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência define os critérios e condicionantes mínimos para a execução dos serviços de Geotecnia a serem desenvolvidos com a finalidade de fornecer elementos técnicos necessários à elaboração de projetos de engenharia no âmbito de atuação da Contratante.

Também visa estabelecer as diretrizes de ordem técnica e especificações, em nível de projeto, para orientar a execução dos serviços de investigação geotécnica e geológica, os quais terão profundidade determinada pelo projeto em áreas de implantação e/ou ampliação de sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e nas construções de obras localizadas que compõem estes sistemas, cujos serviços serão realizados nos municípios do interior e região metropolitana de Fortaleza.

Como a Gerência de Projetos tem como principal atividade a elaboração de Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário, se torna imprescindível a realização de investigação geotécnica já que o conhecimento do solo garante a elaboração de projetos mais confiáveis e com menor impacto financeiro, gerando mais economia para a Companhia. A descontinuidade dos serviços de estudos geotécnicos impactaria na elaboração dos projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o que implicaria, diretamente, no atendimento às necessidades da sociedade e dos órgãos governamentais.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos estabelecidos nas ordens de serviços parciais, na Gerência de Projetos – GPROJ, localizada na Sede da Cagece à Rua Lauro Vieira Chaves, 1.030 – Vila União e Gerência de Melhoria Operacional - GEOPE, localizada à Rua Carneiro de Mendonça S/N - Pici, ambas na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, de segunda à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00h (manhã) e 13:00 às 17:00h (tarde).

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.2. Quanto ao recebimento:

4.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no 30º(trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do Termo de Credenciamento, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no subitem 5.4.1, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa credenciada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

5.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a empresa credenciada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 5.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

5.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

5.4. São documentos complementares ao processo de pagamento:

5.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4.1.1. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

5.5. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.7 É vedado expressamente de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pela CAGECE, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Visam explicitar os parâmetros que nortearão os serviços de investigação geotécnica - geológica, definindo com maior precisão as necessidades reais e quais informações devem ser fornecidas para a elaboração e desenvolvimento do projeto executivo, objetivando a implantação/ampliação dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário dos diversos municípios operados pela CAGECE.

7.1 ESTUDOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS

Os serviços geotécnicos compreendem a prospecção do subsolo, devendo os resultados dos diversos ensaios realizados demonstrarem, com maior precisão, o tipo de rochas ou solos ali existente, fundamentando as categorias e classificações dos materiais sondados processadas e analisadas antes da execução da obra.

A empresa credenciada deverá realizar Sondagens a Trado, Sondagens à Percussão, Sondagens Rotativas, quando necessárias, obedecendo à norma vigente da ABNT NBR 6484 e Norma Interna da CAGECE SPO – 011, vigente, conforme pontos locados definidos pela Contratante.

7.2 SERVIÇOS DE SONDAGENS

7.2.1 SONDAGEM A TRADO

7.2.1.1 Considerações

Nas sondagens a trado deverão ser coletadas amostras representativas com trado tipo concha ou helicoidal, que serão classificadas quanto a sua categoria em material de 1ª categoria e material de 2ª categoria, quando constituído de argila rija e classificação geológica. O furo de sondagem deverá ser locado na planta fornecida a empresa credenciada e o relatório apresentado a contratante.

A cota do lençol freático deve ser registrada diariamente em cada sondagem em andamento, bem como as profundidades dos furos de sondagem.

A medida da profundidade do furo deve ser determinada através de medição do comprimento das hastes do trado, em relação à boca do furo.

A sondagem deve ser dada como concluída quando:

- a) Atingir a profundidade especificada na programação dos serviços ou a critério da fiscalização;
- b) Ocorrer desmoronamentos sucessivos da parede do furo;
- c) O avanço do trado for inferior a 5 cm em 10 minutos de operação contínua de perfuração;
- d) O terreno for impenetrável ao trado devido à ocorrência de cascalho, matacões ou rocha.

Quando a paralisação de um furo ocorrer antes do programado e houver interesse de se investigar melhor o local, o furo deve ser deslocado cerca de 3 a 5 metros para qualquer direção e sentido. Todas as tentativas devem constar da apresentação final dos resultados, devendo ter a mesma numeração do furo, acrescida das letras A, B, C etc. A programação de novos furos, não contemplados no plano de sondagem, deverá ser autorizada pela fiscalização da Contratante.

As amostras para ensaios de laboratório e análise serão acondicionadas em sacos plásticos, de livre escolha da empresa credenciada, devidamente fechados após sua coleta. A quantidade de amostra deve ser suficiente para a realização dos ensaios a que se destinam.

As amostras devem ser identificadas por duas etiquetas, uma externa e outra interna ao recipiente de amostragem, onde constem:

- a) Nome do local;
- b) Número do furo;
- c) Intervalo de profundidade da amostra;
- d) Data da coleta;
- e) Número da amostra.

7.2.1.2 Boletim de campo

Nas folhas de anotações de campo devem ser registrados:

- a) Nome do empreendimento e interessado;
- b) Identificação e localização do furo;
- c) Diâmetro de sondagem, início e término;
- d) Data de execução;
- e) Descrição e profundidade das amostras coletadas;

- f) Medidas de nível d'água com data, hora e profundidade do furo por ocasião da medida;
- g) Ferramenta utilizada na perfuração e profundidade respectiva.

7.2.1.3 Relatórios

Os resultados das sondagens devem ser apresentados numerados, datados e assinados por responsável técnico da empresa credenciada registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com apresentação de ART.

Devem constar no relatório:

- a) Capa, equipe técnica e sumário.
- b) Nome do empreendimento;
- c) Local do empreendimento;
- d) Indicação do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- e) Total perfurado, em metros;
- f) Relação das normas brasileiras ABNT relativas ao assunto e declaração de que essas normas foram obedecidas;
- g) Outras observações e comentários, se julgados importantes;
- h) Referências aos desenhos constantes no relatório;
- i) Ata de reunião, se pertinente;
- j) Metodologia para classificação do material e percentual do material por área ou por obra linear;
- k) Tensão admissível do solo;
- l) Planilha de medição;
- m) Assinatura do responsável Técnico;
- n) ART.

7.2.1.4 Anexos

- a) Planta com localização da sondagem.
- b) Perfil individual de cada sondagem ou na forma de boletins descritivos nos quais devem constar:

- Nome da empresa executora das sondagens, nome do interessado, local obra, indicação do número da sondagem, coordenada geográfica (UTM) vistos: do desenhista, engenheiro ou geólogo responsável pelo trabalho.
 - Perfil da linha com apresentação dos perfis de sondagem para efeito de visualização geral;
 - Planta georeferenciada com hipsometria por tipo de solo com profundidades, no mínimo 03 (três);
 - Cota da boca do furo de sondagem;
 - Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas às amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
- c) As profundidades, em relação à boca do furo, das transições e do final das sondagens;
- d) Identificação das amostras colhidas;
- e) A posição do nível d'água encontrado e a respectiva data de observação; indicando se houve pressão ou perda d'água durante a perfuração;
- f) As datas de início e término de cada sondagem.
- g) As sondagens devem ser desenhadas na escala vertical de 1:100.

7.2.2 SONDAgens A PERCUSSÃO

7.2.2.1 Considerações:

- a) O Estudo geotécnico com o método SPT — Standard Penetration Test, deve ser executado rigorosamente de acordo com o indicado na NBR 6484 – Solo, .Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio.
- b) O furo de sondagem deverá ser locado e georeferenciado (UTM) na planta, bem como as amostras devem ser analisadas quanto a sua categoria, material de 1ª categoria, e material de 2ª categoria e classificação geológica.
- c) O ensaio percussivo deve consistir na cravação do amostrador, através do impacto sobre a composição do hasteamento, de um martelo de 65 kg caindo livremente de uma altura de 0,75m, erguido manualmente, com auxílio de uma corda e polia fixa no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo.
- d) A queda do martelo deve se dar verticalmente, sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível, o martelo deve possuir uma haste guia onde deve

estar claramente assinalada a altura de 0,75 m de acordo com o indicado na NBR 6484 – Solo, Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio.

- e) O amostrador deve ser apoiado suavemente no fundo do furo, assegurando-se que sua extremidade se encontre na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não deve estar fraturada ou amassada.
- f) Colocado o barrilete no fundo, deve ser assinalado com giz, na porção de haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15 cm cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno, a seguir, o martelo deve ser suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada, se ocorrer penetração nesta manobra, deve corresponder a zero golpe.
- g) Se na aplicação do primeiro golpe do martelo a penetração for superior a 45 cm, o resultado da cravação do amostrador deve ser expresso pela relação deste golpe com a respectiva penetração, não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm no procedimento acima, deve se iniciar a cravação do barrilete através da queda do martelo.
 - a) Cada queda do martelo corresponde a um golpe e devem ser aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador. Deve ser anotado o número de golpes e a penetração em centímetros, para a cravação de cada terço do amostrador. O valor da resistência à penetração consiste no número de golpes necessários à cravação dos 30 cm finais do amostrador.
 - b) As amostras para ensaios de laboratório serão acondicionadas em sacos plásticos, devidamente fechados após sua coleta. As amostras devem ser identificadas por duas etiquetas, uma interna e outra colocada na parte externa do recipiente, onde conste:

- Nome, número e local do empreendimento;
- Data da execução;
- Número da sondagem;
- Localização da sondagem, estaca ou afastamento;
- Número da amostra;
- Profundidade da amostra;
- Número de golpes e a penetração.

7.2.2.2 Paralisação da Sondagem

- a) A sondagem à percussão deve ser executada até a cota de 3 metros de profundidade, exceto nas obras de engenharia dos sistemas de abastecimento de água e/ou tratamento de esgotos, onde a sondagem deve ser executada até que chegue ao impenetrável ou a interrupção da cravação do amostrador quando o número de golpes ultrapassar a 30 e a penetração do amostrador-padrão for inferior a 15 cm; ou se durante a aplicação de cinco golpes sucessivos do martelo não se observar avanço do amostrador-padrão ou se em mesmo ensaio o número máximo de golpes for de 50.
- b) Atingidas as condições assim definidas, os ensaios de penetração devem ser suspensos, sendo executado a seguir, ensaio de avanço da perfuração com lavagem por tempo.
- c) O processo de perfuração por circulação de água, associado aos ensaios de penetração, deve ser utilizado até onde se obtiver, nesses ensaios, uma das seguintes condições:
- d) Em 3 m sucessivos, se obtiver 30 golpes para penetração dos 15 cm iniciais o amostrador-padrão;
- e) Em 5 m sucessivos, se obtiver 50 golpes para a penetração dos 45 cm do amostrador padrão.
- f) Havendo necessidade técnica de continuar a investigação do subsolo em profundidades superiores, o processo de perfuração deve ser prosseguido pelo método rotativo, quando indicado pelo projeto ou solicitado pela fiscalização. Voltando a ocorrer material susceptível de se efetuar ensaio de penetração dinâmica (SPT), o ensaio deve ser retomado.

7.2.2.3 Ensaios de lavagem por tempo

O ensaio de lavagem por tempo consiste na aplicação do processo de lavagem, por 30 minutos, anotando-se os avanços obtidos do trepano a cada período de 10 minutos. Quando no ensaio de lavagem por tempo forem obtidos avanços da perfuração inferiores a 5cm por período, em três períodos consecutivos de 10 minutos, o material, deve ser considerado impenetrável a lavagem.

7.2.2.4 Boletim de campo

Todos os elementos de informações obtidas durante a execução do serviço, devem ser anotados em impressos adequados. Nas folhas de anotações de campo devem ser registrados:

- a) Nome da obra e interessado;
- b) Identificação e localização do furo;
- c) Data e hora de início e de término da sondagem;
- d) Método de perfuração empregado;
- e) Profundidades das mudanças das camadas de solo e do final da sondagem;
- f) Avanços do tubo de revestimento;
- g) Medidas de nível d'água com data, hora e profundidade do furo por ocasião da medida;
- h) Numeração e profundidades das amostras coletadas no amostrador-padrão e/ou trado;
- i) Anotação das amostras colhidas por circulação de água, quando não houver recuperação pelo amostrador-padrão;
- j) Descrição táctil-visual das amostras, sequencial.
- k) Número de golpes necessários à cravação de cada trecho nominal de 15 cm do amostrador em função da penetração correspondente;
- l) Resultados dos ensaios de avanço de perfuração por circulação de água;
- m) Anotação sobre a posição do nível d'água, com data, hora, profundidade aberta do furo e respectiva posição do revestimento, quando houver;
- n) Nome do operador;
- o) Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
- p) Procedimentos especiais utilizados.

7.2.2.5 Relatório

Os resultados das sondagens devem ser apresentados numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho registrado no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Devem constar do relatório:

- a) Capa, equipe técnica e sumário.
- b) Nome do empreendimento.

- c) Local do empreendimento;
- d) Indicação do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- e) Total perfurado, em metros;
- f) Relação das normas brasileiras ABNT relativas ao assunto e declaração de que essas normas foram obedecidas;
- g) Outras observações e comentários, se julgados importantes;
- h) Referências aos desenhos constantes no relatório;
- i) Ata de reunião, se pertinente;
- j) Metodologia para classificação do material e percentual do material por área ou por obra linear;
- k) Planilha de medição;
- l) Tensão admissível do solo;
- m) Assinatura do responsável Técnico;
- n) ART.

7.2.2.6 Anexos

- a) Planta com localização da sondagem;
- b) Perfil individual de cada sondagem ou na forma de boletins descritivos nos quais devem constar:
 - Nome da empresa executora das sondagens, nome do interessado, local obra, indicação do número da sondagem, coordenada geográfica (UTM) vistos: do desenhista, engenheiro ou geólogo responsável pelo trabalho.
 - Perfil da linha com apresentação dos perfis de sondagem para efeito de visualização geral;
 - Planta georeferenciada com hipsometria por tipo de solo com, no mínimo, 03 (três) profundidades;
 - Cota da boca do furo de sondagem;
 - Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas às amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
- b) As profundidades, em relação à boca do furo, das transições e do final das sondagens;
- c) Identificação das amostras colhidas;

- d) A posição do nível d'água encontrado e a respectiva data de observação; indicando se houve pressão ou perda d'água durante a perfuração;
- e) As datas de início e término de cada sondagem.
- f) As sondagens devem ser desenhadas na escala vertical de 1:100.

7.2.3 SONDAGENS ROTATIVAS

7.2.3.1 Considerações

- a) O perfil obtido por uma sondagem deve ser completo, caracterizando toda a extensão do terreno atravessado. Para tanto, numa mesma sondagem, os trechos de solo devem ser perfurados através do processo de percussão, e os trechos de rocha, alterada ou sã, pelo processo rotativo.
- b) Quando ocorrer horizonte de solo, superior a 0,5 m deve ser utilizado método a percussão, com medidas de SPT a cada metro, até serem atingidas as condições definidas nesta especificação no item de paralisação da Sondagem à percussão.
- c) Para o avanço da sondagem neste trecho, que para efeitos de custos deve ser considerada como sondagem a percussão, é facultado, desde que solicitada ou aprovada pela fiscalização, a utilização do processo rotativo em substituição aos processos normais de avanço da sondagem a percussão.
- d) Neste caso, o barrilete e a coroa de sonda rotativa devem avançar a seco, até o nível d'água e com circulação de água abaixo dele.
- e) A empresa credenciada cabe empregar todos os recursos da sondagem rotativa, tais como perfuração cuidadosa, manobras curtas, coroas e barriletes especiais, lama bentonítica etc., de maneira a assegurar a boa recuperação testemunhal de todos os materiais atravessados.

7.2.3.2 Recuperação dos Testemunhos

A sondagem rotativa tem em vista à recuperação dos testemunhos para obter informações do estado in situ da rocha. Assim, devem ser exigidos cuidados, tais como:

- a) Emprego de brocas e barriletes especiais;
- b) Emprego de coroas com diâmetros compatíveis com a complexidade do problema;
- c) Emprego de métodos especiais para recuperação;
- d) Emprego de manobras curtas, inferiores a 1 m, quando em presença de rochas alteradas ou friáveis.

As operações de retiradas das amostras do barrilete e de seu acondicionamento em caixas de madeira aplainada devem ser feitas criteriosamente de maneira a serem mantidas as posições relativas dos testemunhos coletados.

As caixas devem ser providas de tampa com dobradiças, na tampa e num dos lados menores da caixa. Devem ser anotados com tinta indelével os seguintes dados:

- a) Número do furo;
- b) Nome do empreendimento;
- c) Localização;
- d) Número da caixa e número de caixas do furo.

As amostras de diâmetros diferentes deverão ser acondicionadas, cada uma, adequadamente em caixas apropriadas. As amostras das manobras subsequentes deverão ser colocadas na caixa sempre guardando, na sequência de profundidade das amostras, o andamento da esquerda para a direita e da dobradiça para fora.

A amostra de cada manobra deve ser isolada, por um taco de madeira, pregado transversalmente a canaleta. Neste taco deve-se registrar a profundidade com caneta esferográfica ou pincel com tinta indelével. No taco que isola a última manobra do furo deve constar além da profundidade final do furo, a palavra FIM.

No caso de ser empregado, no início do furo ou num determinado intervalo, avanço da sondagem pelo processo a percussão, as amostras assim coletadas devem ser acondicionadas nas mesmas caixas das amostras de rotação, segundo a sequência de sua obtenção. Durante a realização das sondagens as caixas com testemunhos devem ser armazenadas junto às sondas, em local protegido contra intempéries.

Caso seja explicitamente pedido ou necessário, devem ser feitas fotografias coloridas das caixas de testemunhos, em que estas se apresentem inteiramente visíveis e sem distorções. As caixas de testemunho devem ser guardadas pelo período de 30 (trinta) dias após a entrega do relatório, a não ser que haja prévio acordo para conservá-las por um prazo maior. Ao término da sondagem as tampas das caixas de amostras devem ser fixadas com pregos.

7.2.3.3 Boletim de campo

Todos os elementos de informações obtidas durante a execução do serviço, devem ser anotados em impressos próprio, designado “Boletim para Sondagem Rotativa”.

Nas folhas de anotações de campo devem ser registrados:

- a) Nome e local do empreendimento;

- b) Nome da empresa credenciada;
- c) Número, inclinação e rumo da sondagem;
- d) Data do início e do término da sondagem;
- e) Nome do responsável pela execução;
- f) Cota da boca do furo;
- g) Equipamento utilizado: tipo de avanço da sonda, tipos de coroas e barriletes;
- h) Avanço diário, com diâmetro de perfuração, profundidades das manobras e dos revestimentos;
- i) Descrição sumária do material atravessado;
- j) Percentagem de recuperação dos testemunhos e número de peças de testemunho por manobra;
- k) Leitura diária do nível d'água e indicação de artesianismo;
- l) Fendas e avanços livres da manobra;
- m) Perdas d'água da circulação;
- n) Motivo do término da sondagem;
- o) Outras observações de interesse.

7.2.3.4 Relatório

Os resultados das sondagens devem ser apresentados: numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho registrado no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Devem constar do relatório:

- a) Capa, equipe técnica e sumário
- b) Nome do empreendimento;
- c) Local do empreendimento;
- d) Indicação do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;;
- e) Relação das normas brasileiras ABNT relativas ao assunto e declaração de que essas normas foram obedecidas;
- f) Metodologia para classificação do material e percentual do material por área ou por obra linear;
- g) Tensão admissível do solo;
- h) Atas de reunião, se pertinente;

- i) Número, inclinação e rumo da sondagem;
- j) Data do início e do término da sondagem;
- k) Cota da boca do furo e do nível d'água subterrâneo, com data e se necessário a hora da leitura do nível d'água final;
- l) Profundidade e cotas na vertical;
- m) Diâmetros de sondagem e profundidade dos revestimentos;
- n) Comprimento de cada manobra;
- o) Recuperação dos testemunhos, efetiva e/ou RQD;
- p) Graus de fraturamento, de alteração e de coerência da rocha;
- q) Classificação geológica das rochas;
- r) Tabela resumo com percentual de rocha identificada;
- s) Perfil gráfico geológico;
- t) Localização em planta da sondagem;
- u) Planilha de medição;
- v) Assinatura do responsável técnico.
- w) ART.

No relatório também devem ser incluídos os boletins de sondagem de campo, para cada furo, mais os respectivos perfis individuais finais, com classificação dos testemunhos. Para a representação dos perfis individuais de sondagem a escala usual deve ser 1:100 ou, no caso de grandes profundidades, outra escala pode ser adotada pela empresa credenciada.

7.2.3.5 Anexos

- a) Planta com localização da sondagem, cotada e identificada a referências facilmente encontradas, tais como: logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc.;
- b) Nessa planta deve constar a localização das sondagens cotadas e identificada a elementos fixos e bem definidos no terreno. A planta deve conter, ainda, a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas das sondagens, bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN;
- c) Perfil individual de cada sondagem ou na forma de boletins descritivos nos quais devem constar:

- O nome das sondagens, o nome do interessado, local do empreendimento, indicação do número do trabalho, os vistos do desenhista e do engenheiro ou geólogo responsável pelo trabalho;
 - Perfil da linha com apresentação dos perfis de sondagem para efeito de visualização geral;
 - Planta georeferenciada com hipsometria por tipo de solo com, no mínimo, 03 (três) profundidades;
 - Diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregado na execução das sondagens;
 - Número da sondagem;
 - Cota da boca do furo de sondagem, com precisão de 10 mm;
 - Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas;
 - As profundidades, em relação à boca do furo, das transições e do final das sondagens;
 - Identificação dos testemunhos amostrados;
 - A posição do nível d'água encontrado e a respectiva data de observação; indicar se houve pressão ou perda d'água durante a perfuração;
 - Indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado;
 - Datas de início e término de cada sondagem;
 - Indicação dos processos de perfuração empregados e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento e uso de lama de estabilização quando utilizada;
 - Procedimentos especiais utilizados;
 - Resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água.
- a) No caso de apresentação dos resultados na forma de perfil individual, devem constar, ainda, os seguintes itens:
- Linhas horizontais cotadas a cada 5 m em relação a referência de nível;
 - Convenção gráfica dos solos que compõem as camadas do subsolo;

- As sondagens devem ser desenhadas na escala vertical de 1:100. Somente nos casos de sondagens profundas, e em subsolos muito homogêneos, pode ser empregada escala mais reduzida.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.3.1. Para o cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação.

8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da empresa credenciada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CAGECE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAGECE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CAGECE.

8.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

8.9. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

8.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

8.11. Observar os ditames do Código de Conduta e Integridade da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, disponível em <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduta.pdf>.

8.12. Cumprir a Política de Dados Pessoais da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, disponível em <https://www.cagece.com.br/politica-de-privacidade/>.

8.13. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 e Lei Nº 17. 582, de 03/08/2021, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional, aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade, bem como para trabalhadores e trabalhadoras retirados de situação análoga à de escravo . Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

8.13.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

8.14. A EMPRESA CREDENCIADA deverá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela Cagece.

8.15. A EMPRESA CREDENCIADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários e adequados à execução dos serviços. Os materiais fornecidos deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO da Cagece.

8.16. De acordo com a natureza e complexidade do serviço contratado, a EMPRESA CREDENCIADA deverá dispor de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que possibilitem a execução dos serviços com maior eficiência e agilidade. Será também responsável pelos serviços e transportes a serem utilizados para o cumprimento do Termo de Credenciamento, observando os padrões da CAGECE.

8.17. A mão de obra destinada à execução dos serviços deverá ser obrigatoriamente bem qualificada e experimentada em serviços dessa natureza, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição do prestador, caso o mesmo não corresponda ao bom desempenho dos serviços contratados.

8.18. A EMPRESA CREDENCIADA assumirá todos os encargos relativos a pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados durante o desempenho de suas funções ou em conexões com as mesmas, ainda que ocorridos nas dependências da Cagece.

8.19. A EMPRESA CREDENCIADA será a única responsável pela execução e responderá pela qualidade e cumprimento do prazo. Nenhuma alteração de fornecimentos ou especificações poderá ser feita sem prévia aprovação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

8.20. Se a EMPRESA CREDENCIADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir suas obrigações e responsabilidades relativas aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração pretendida, que poderá ser ou não atendida pela Cagece.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à empresa credenciada através da emissão de ordem de serviço.

9.2. Proporcionar à empresa credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa credenciada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a empresa credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à empresa credenciada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa credenciada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência

10.1.2. Suspensão temporária de participação na lista de empresas que compõe o credenciamento por até 12 (doze) meses.

10.2. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

10.3 A empresa credenciada não pode recusar a execução de uma demanda sem justificativa prévia e aceite por parte da Cagece. A recusa de 2 demandas pode ensejar a exclusão da empresa da lista de credenciados.

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. O prazo de vigência do presente Termo de credenciamento iniciará com sua publicação e findará juntamente com a do Edital que o originara, que será em 05 anos de sua publicação.

11.2 O Credenciamento poderá ocorrer à qualquer momento do período de vigência.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da data de lançamento do edital de credenciamento.

12.2. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, COLUNA 39 (serviços de consultoria – supervisão e projetos), constante constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

12.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial – correspondente ao mês de entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do lançamento do edital de credenciamento.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A – Ordem de Serviço Parcial

Anexo B – Informações Complementares

Anexo C – Relação dos Equipamentos Mínimos

Anexo D - Ordenamento e Chamamento das Empresas



ANEXO A
ORDEM DE SERVIÇO PARCIAL

Ano:

Gerência		
GPROJ		
Empresa		
Objetivo do Serviço		
Município	Localidade	Nº do Processo
Sistema (SAA/ SES)	Contrato	Telefone de Contato
PROJETO		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Data:	
Visto:	
Assinatura Responsável	Assinatura – Coordenação
Assinatura – Gerente	Recebi em: ____/____/____
	Assinatura – Interessado



ANEXO B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. DA SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1 Sob nenhuma hipótese será admitida a subcontratação para a execução dos serviços relacionados na Planilha de Quantitativos.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da proponente.
- 2.2 Comprovação da proponente possuir como Responsável Técnico, na data prevista para entrega dos documentos, profissional com formação em Engenharia ou geologia, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou atestados fornecidos por empresa de direito público ou privado que comprove a participação na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto desta Licitação”.
- 2.2.1 O atestados apresentados deverão comprovar execução dos serviços de elaboração de cálculo estrutural dos elementos abaixo relacionados:
- a) Execução de sondagem à trado;
 - b) Execução de sondagem à percussão.
- 2.3 No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de



identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação, do contrato de trabalho celebrado com a licitante e últimas anotações);

- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social;
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

2.4 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas. (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara).

2.5 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

2.6 Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da EMPRESA CREDENCIADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** A execução dos serviços de campo poderá ser realizada em quaisquer municípios de abrangência da Cagece, ou seja, em qualquer unidade de negócio da capital (UNMTL, UNMTN, UNMTS, UNMTN, UNMTE e UNMPA) e do Interior (UNBAC, UNBAJ, UNBBA, UNBBJ, UNBCL, UNBME, UNBPA, UNBSA e UNBSI), dependendo da necessidade nos projetos de implantação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Estado do Ceará.

4. DAS ANÁLISES DOS PRODUTOS APRESENTADOS

- 4.1** GPROJ/GEOPE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para análise do
-



produto entregue, que deverá ser apresentada em 1 (uma) via digital (ver SPO-005 e SPO-006), com arquivos editáveis, do estudo geotécnico/geológico para análise pela contratante.

- 4.2** Caso seja encontrada alguma “não conformidade”, a GPROJ/GEOPE emitirá laudo de análise e comunicará o fato a empresa credenciada, que terá 15 (quinze) dias corridos para a sua correção, contados a partir da emissão do laudo;
- 4.3** A verificação da correção do produto reapresentado pela empresa credenciada, após revisão, será realizada pela GPROJ/GEOPE em até 30 (trinta) dias corridos;
- 4.4** Após a aprovação do projeto, deverão ser encaminhadas 3 (três) vias impressas com as devidas assinaturas do responsável técnico.

ANEXO C – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Torre desmontável de 4 postes de 5m, com seções de 2,5cm, fabricada com tubos de 1.1/2", possui roldana de 8", parafuso, alça e escala	01
Sarrilho manual para auxiliar a extração do amostrador de revestimento, com capacidade para suspender 1,5T, possui 12 metros de cabo de aço 5/16" e terminais	01
Bomba autoescorvante, com rotor aberto de 1/1/2", mancal e suporte, acoplados a um motor a gasolina ou diesel de 3 ou 4 Hp, sucção e recalque de 1. 1/2" e 2", altura máxima de coluna d'água 30m, com vazão de 6.000L/Hora, montada sobre chassi de ferro	01
Mangote de Ø 1.1/2" x 2 lonas x 5 metros, com válvula de pé, terminais e abraçadeiras.	01
Mangueira de borracha de Ø 1" x 6m, com abraçadeira e terminais de alta pressão.	01
Peso batente de 65 Kg, com rabicho.	01
Cabeça batente de Ø 2.1/2".	05
Revestimento batente de Ø 2.1/2"x1 metro, com luva de aço.	13m
Revestimento batente de Ø 2.1/2"x2 metro, com luva de aço.	2m
Luva de aço de Ø 2.1/2".	02
Sapata cortante de Ø 2.1/2".	01
Balde interno de Ø 2".	01
Bico para amostrador de sondagem S.P.T. Ø 2". (Não ilustrado)	02
Amostrador de sondagem S.P.T. com bico Ø 2"	01
Cruzeta de lavagem.	01
Girador.	05
Haste de Ø 1" x 1 metro com luva de aço.	13
Haste de Ø 1"x 2 metros com luva de aço.	02
Luva de aço de Ø 1". (Não ilustrado)	01
Lâmina de lavagem de Ø 2".	01
Lâmina de percussão de Ø 2".	01
Tê (descarga de lavagem)	01
Cruzeta com conexão de Ø 1" para trado de sondagem	01
Trado cilíndrico tipo I.P.T. Ø 4".	01
Trado helicoidal de Ø 2 1/4"	01
Abraçadeira para haste de Ø 1".	01
Abraçadeira para tubo de Ø 2. 1/2"	01
Macho pescador para haste de Ø 1".	01
Macho pescador para tubo de Ø 2.1/2".	01
Gancho alçador (chifre de bode).	01
Pio para medir nível d'água.	01
Abaixador tipo U EW	01
Saca tubo de Ø 2.1/2".	01
Chave de grifo de 18".	01
Chave de grifo de 24".	01
Trado concha com diâmetro de 63,5mm	02
Trado espiral com diâmetro de 63,5mm	02
Cruzetas	05
Hastes de ferro galvanizado	05
Luvras de ferro galvanizado	05



Hastes de aço sem costura	05
Luvas de aço sem costura	05
Ponteira de aço terminada em bisel	05
Parafina	02
Sacos Plásticos	200
Medidor de nível d'água	02
Etiquetas de Identificação	200

Raul Marchesi de Camargo neves

Gerente de Projetos de Engenharia

GPROJ

Jorge Humberto Leal de Sabóia

Coordenador de Projetos Técnicos

GPROJ - PRJ

Proposta de regra para ordenamento e chamamento das empresas que se apresentem para o credenciamento:

1- Ordenamento para credenciamento das empresas interessadas

1.1- A Cagece designará comissão responsável pela análise das propostas recebidas para credenciamento de empresas interessadas em executar serviços de elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, serviços técnicos especializados em topografia e geotecnia e serviços de elaboração de projetos estruturais, conforme os requisitos previstos no Edital.

1.2- O credenciamento estará disponível aos interessados no prazo de sua vigência, 05 (cinco) anos, a partir do seu lançamento.

1.3- O envio das propostas pelas empresas interessadas deverá ser efetuado pelo e-mail **credenciamento.engenharia@cagece.com.br**, criado especificamente para esse fim, com o propósito de registrar a data, hora, minuto e segundo do recebimento das propostas.

2- Chamamento das empresas credenciadas

2.1- A ordem de preferência de execução dos serviços para os quais as empresas estão credenciadas obedecerá ao recebimento dos e-mails das propostas das empresas interessadas (data, hora, minuto e segundo), desde que a proposta atenda aos requisitos de qualificação, conforme chancela da comissão de análise.

2.2- Em caso de empate de recebimento de propostas, em que duas ou mais propostas cheguem à caixa de e-mail rigorosamente no mesmo instante (data, hora, minuto e segundo), as propostas empatadas terão sua ordem definida por sorteio na presença dos representantes.

2.3- Os serviços serão distribuídos às empresas credenciadas, seguindo ao ordenamento definido no item

2.4- Uma vez concluído o serviço e devidamente atestado pela equipe de fiscalização da Gproj, a empresa retoma o último lugar na sequência de ordenamento e aguarda nova convocação.

Fortaleza, 08 de outubro de 2021

Raul Marchesi de Camargo Neves
Gerente - GPROJ

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS PESSOAIS DO(S) REPRESENTANTE(S) E/OU PROCURADOR(ES) DA FUTURA CREDENCIADA, INDICADO(S) PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____
E _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CNPJ : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

E-MAIL : _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

Comissão de Credenciamento para Empresas de Elaboração de Projetos de Engenharia(Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia.

Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece

XXXXXXXXXX (razão social), com sede na XXXXXXXXXXXX (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, vem por meio de seu(s) representante(s) legal (is) XXXXXXXXXXXX, manifestar seu interesse em se cadastrar como Empresa Credenciada para **SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS/GEOLÓGICOS PARA CARACTERIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CATEGORIA DO SOLO E SUBLEITO ROCHOSO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

Para tanto, DECLARA ter pleno conhecimento de todas as informações necessárias para execução dos serviços objetos desse Credenciamento, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços e a realizar as ações necessárias para sua perfeita execução, conforme estabelecido na Minuta do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços constante do Anexo V.

XXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXX

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES

XXXXXXXXXX (razão social), com sede na XXXXXXXXXXXX (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, vem por meio de seu(s) representante(s) legal (is) XXXXXXXXXXXX, DECLARAR sob as penas da Lei, para fins de credenciamento junto à Cagece como **Credenciada para SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS/GEOLÓGICOS PARA CARACTERIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CATEGORIA DO SOLO E SUBLEITO ROCHOSO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**, que está cumprindo o que estabelece o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, respondendo nas instâncias civil, penal e administrativa pela inconsistência desta declaração.

XXXXXXXXXX

Local e Data

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE DE UM LADO, E XXXXXXXXXXXX (RAZÃO SOCIAL) DO OUTRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS/GEOLÓGICOS PARA CARACTERIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CATEGORIA DO SOLO E SUBLEITO ROCHOSO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 E SEUS ANEXOS, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, vinculada à Secretaria das Cidades, com sede na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, doravante denominada simplesmente Cagece, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXXXXXX, Diretor de Gestão Corporativa XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX, residentes e domiciliados nesta cidade de Fortaleza/CE, e XXXXXXXXXXXX, com sede em (cidade), na Rua/Av. (endereço), inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designado Credenciado, todos

ao final assinados, resolveram celebrar este Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo como fundamento o Edital de Credenciamento Nº 02/2022, a Lei Federal nº 13.303/16, com suas alterações, e, em especial o caput do artigo 30, e ainda, o Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto os serviços de **ESTUDOS GEOTÉCNICOS/GEOLÓGICOS PARA CARACTERIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CATEGORIA DO SOLO E SUBLEITO ROCHOSO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**, de acordo com as especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 02/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Credenciada deverá executar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no 30º(trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do Termo de Credenciamento, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no subitem 3.4.1, mediante crédito em conta corrente em nome da credenciada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

3.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a credenciada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 3.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

3.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

3.3. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

3.4. São documentos complementares ao processo de pagamento:

3.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.5. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

3.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

3.7. É vedado expressamente de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento iniciará com sua publicação e findará juntamente com a do Edital que o originara, que será em 05 anos de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a credenciada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

5.1.1. Advertência

5.1.2. Suspensão temporária de participação na lista de empresas que compõe o credenciamento por até 12 (doze) meses.

5.2. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

5.3 A empresa credenciada não pode recusar a execução de uma demanda sem justificativa prévia e aceite por parte da Cagece. A recusa de 2 demandas pode ensejar a exclusão da empresa da lista de credenciados.

5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.1.2. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.1.3.1. Para o cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação.

6.1.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da **CREDENCIADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CAGECE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

6.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAGECE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CAGECE.

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

6.1.9. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

6.1.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

6.1.11. Observar os ditames do Código de Conduta e Integridade da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, disponível em <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduta.pdf>.

6.1.12. Cumprir a Política de Dados Pessoais da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, disponível em <https://www.cagece.com.br/politica-de-privacidade/>.

6.1.13. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

6.1.13.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

6.1.14. A **CRENCIADA** deverá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela Cagece.

6.1.15. A **CRENCIADA** fornecerá toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários e adequados à execução dos serviços. Os materiais fornecidos deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO da Cagece.

6.1.16. De acordo com a natureza e complexidade do serviço contratado, a **CRENCIADA** deverá dispor de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que possibilitem a execução dos serviços com maior eficiência e agilidade. Será também responsável pelos serviços e transportes a serem utilizados para o cumprimento do Termo de Credenciamento, observando os padrões da CAGECE.

6.1.17. A mão de obra destinada à execução dos serviços deverá ser obrigatoriamente bem qualificada e experimentada em serviços dessa natureza, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição do prestador, caso o mesmo não corresponda ao bom desempenho dos serviços contratados.

6.1.18. A **CREENCIADA** assumirá todos os encargos relativos a pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados durante o desempenho de suas funções ou em conexões com as mesmas, ainda que ocorridos nas dependências da Cagece.

6.1.19. A **CREENCIADA** será a única responsável pela execução e responderá pela qualidade e cumprimento do prazo. Nenhuma alteração de fornecimentos ou especificações poderá ser feita sem prévia aprovação, por escrito, da **FISCALIZAÇÃO**.

6.1.20. Se a **CREENCIADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir suas obrigações e responsabilidades relativas aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração pretendida, que poderá ser ou não atendida pela Cagece.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Solicitar a execução do objeto à **CREENCIADA** através da emissão de ordem de serviço.

6.2.2. Proporcionar à **CREENCIADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CREENCIADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

6.2.4. Notificar a **CREENCIADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CREENCIADA** nas condições estabelecidas neste Termo.

6.2.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

7.1. O Termo de Credenciamento firmado entre as partes poderá ser declarado rescindido caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e anexos, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

7.2. As partes poderão solicitar a qualquer tempo a rescisão do Termo de Credenciamento, caso não haja mais interesse, sem que tenha direito a qualquer indenização ou compensação, desde que informado a outra parte com **30 (trinta) dias** de antecedência a intenção de rescindir, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação.

7.3. Em função da assinatura de um novo Termo de Credenciamento, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objeto.

7.4. Os Termos de Credenciamento podem ser alterados mediante termo aditivo, ocorrendo uma das hipóteses do art. 81 da Lei nº 13.303/16, assinado por ambas as partes e publicado o extrato do Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pela CAGECE, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data de lançamento do edital de credenciamento.

9.2. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, COLUNA 39 (serviços de consultoria – supervisão e projetos), constante constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

9.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V [(I - I_0) / I_0],$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I₀ = Índice da data de publicação deste edital ou do último reajuste.

I = índice da data em que couber o reajuste.

9.4. A data base de referência da proposta de preços será a data de publicação do Edital de Credenciamento, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Termo de Credenciamento serão prestados pela GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA - GPROJ.

10.2. Fica eleito o Foro de Fortaleza como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Termo de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Credenciamento.

Fortaleza-CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

Diretor Presidente – Cagece

Diretor de Gestão Empresarial – Cagece

Diretor Jurídico - Cagece

Representante da **CRENCIADA**

C.P.F:

Testemunhas: 1 - XXXXXXXXXXXX

2 - XXXXXXXXXXXX

ANEXO VI - PLANILHA DE ORÇAMENTO



DIRETORIA DE ENGENHARIA - DEN
 GERENCIA DE PROJETOS - GPROJ

SEINFRA ONERADA 27	EMBASA MAI/21
SINAPI AGO/21	ORSE JUL/21


CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS/GEOLÓGICOS PARA CARACTERIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CATEGORIA DO SOLO E SUBLEITO ROCHOSO, EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

PLANILHA DO ORÇAMENTO

SETEMBRO/2021

ITEM	TABELA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
01	01	01	SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS/GEOLÓGICOS				-
01.01	01.01	01.01	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO				-
01.01.01	-	CONTRATO 97/2020	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAEM, DISTANCIA ATE 10KM	UN		246,74	-
01.01.02	-	CONTRATO 97/2020	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAEM, DISTANCIA DE 10 ATÉ 20KM	UN		493,47	-
01.01.03	-	CONTRATO 97/2020	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAEM, DISTANCIA ACIMA DE 20KM	UN		740,22	-
01.01.04	-	COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE SONDAEM	KM		1,77	-
01.01.05	SEINFRA	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM		3,03	-
01.01.06	SEINFRA	C4991	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM		3,03	-
01.02	01.02	01.02	SERVIÇOS DE SONDAEM				-
01.02.01	EMBASA	32.01.01	SONDAEM À TRADO MANUAL	M		80,65	-
01.02.02	SEINFRA	C2290	SONDAEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M		69,24	-
01.02.03	SEINFRA	C3955	SONDAEM ROTATIVA P/ RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M		389,47	-
01.03	01.03	01.03	SERVIÇOS DE ENSAIOS				-
01.03.01	ORSE	04682	ENSAIO - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	UN		177,80	-
01.03.02	ORSE	04683	ENSAIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	UN		177,80	-
01.03.03	ORSE	04684	ENSAIO - LIMITE DE PLASTICIDADE	UN		177,80	-
01.03.04	EMBASA	34.01.25	ENSAIO DE COMPACTACAO - PROCTOR NORMAL (NBR - 07182)	UN		207,73	-
01.03.05	EMBASA	34.01.16	MASSA ESPECIFICA REAL DOS GRAOS	UN		83,54	-
01.03.06	EMBASA	34.01.23	ENSAIO DE UMIDADE NATURAL "SPEED"	UN		65,61	-
01.03.07	EMBASA	34.01.34	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA (NBR 09895)	UN		284,28	-
01.04	01.04	01.04	RELATÓRIO DE SONDAEM				-
01.04.01	SEINFRA	C2937	RELATÓRIO FINAL DE SONDAEM	UN		1.434,54	-
01.04.02	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		215,49	-
TOTAL GERAL							-

ANEXO VII – PORTARIA Nº 300/21/DPR

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE CNPJ: 07.040.108/0001-57	 Cagece	
PORTARIA		Nº 300/21/DPR
ASSUNTO: Constituir Comissão para elaboração de Termo de Credenciamento para Empresas de Elaboração de Projetos de Engenharia, Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia		FOLHA 1 / 1

O **Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando a solicitação contida no processo nº 1005.000007/2021-06,

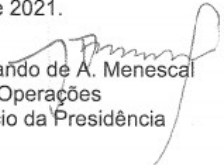
RESOLVE:

1. Constituir Comissão para elaboração de Termo de Credenciamento para Empresas de Elaboração de Projetos de Engenharia (Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia, com definição de requisitos, composta pelos empregados: RAUL MARCHESI DE CAMARGO NEVES, matrícula: 3322-7, JORGE HUMBERTO LEAL DE SABOIA, matrícula: 3367-7, ANTONIO AGNALDO ARAUJO MENDES, matrícula: 3291-3, ANTONIO RIBEIRO DE MELO NETO, matrícula: 2972-6, CARLOS ADLER SARAIVA PAIVA, matrícula: 3096-1, THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS, matrícula: 3004-X, sob a coordenação do primeiro.
2. A Comissão deverá avaliar a habilitação e a qualificação técnica e jurídica das empresas que se apresentarem, enquanto o credenciamento estiver vigente.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, em Fortaleza, 19 de Outubro de 2021.

João Fernando de A. Menescal
Diretor de Operações
No Exercício da Presidência



ANEXO VIII- PORTARIA Nº 333/21/DPR

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



PORTARIA	Nº 333/21/DPR
ASSUNTO: Alterar a composição da Portaria nº 300/21/DPR - Comissão para elaboração de Termo de Credenciamento para Empresas de Elaboração de Projetos de Engenharia (Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia	FOLHA 1/1

O Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece , no uso de suas atribuições estatutárias,


Considerando a solicitação contida no processo nº 1005.000007/2021-06,

RESOLVE:

1. Alterar a composição da Portaria nº 300/21/DPR - Comissão para elaboração de Termo de Credenciamento para Empresas de Elaboração de Projetos de Engenharia (Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia, com definição de requisitos, composta pelos empregados: RAUL MARCHESI DE CAMARGO NEVES, matrícula: 3322-7, JORGE HUMBERTO LEAL DE SABOIA, matrícula: 3367-7, ANTONIO AGNALDO ARAUJO MENDES, matrícula: 3291-3, ANTONIO RIBEIRO DE MELO NETO, matrícula: 2972-6, CARLOS ADLLER SARAIVA PAIVA, matrícula: 3096-1, THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS, matrícula: 3004-X, ADRIANO XIMENES MONTENEGRO, matrícula: 2869-X, sob a coordenação do primeiro.
2. A comissão deverá avaliar a habilitação e a qualificação técnica e jurídica das empresas que se apresentarem para o credenciamento, enquanto o credenciamento estiver vigente.
3. Revogar as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, Fortaleza, 10 de Novembro de 2021


Neurisangelo C. de Freitas
Diretor-Presidente